



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES**

APROVADO NA SESSÃO

DE 18 / 12 / 2017
Em Discussão Unica

Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 166 /2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com o fortalecimento da capacidade dos jovens de se relacionar e conviver harmoniosamente com a diversidade, fator principal para a construção de uma sociedade mais justa e mais igualitária pra todos.

Interessada: GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, que tem como principal objetivo desenvolver atividades complementares a escola para crianças e adolescentes através de atividades esportivas, recreativas e culturais pelo método escoteiro. Atua desde 15/09/1997, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que o **GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE**, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento do esporte comunitário no município de Parauapebas.

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª		Emendas			

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES

2884688888.001	Parlamentares	3.3.90.39.0 0	012400	80.000,00
----------------	----------------------	------------------	--------	------------------

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	2781130742.072	Esporte Educacional e Comunitário	3.3.50.41.00	012400	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2017.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. de Parauapebas
Zacarias Assunção Vieira Marques
Vereador PSDB